



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 17.788,00 (Dezessete Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º - 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ - FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 12.958,00 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).
Ficha: 614

§ 2º - 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ - ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
R\$ 4.830,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor R\$ 12.958,00 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), será por Excesso de Arrecadação Suplementar proveniente de recurso federal do Programa Criança Feliz, e o valor no artigo 1º § 2º R\$ 4.830,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais), será por Excesso de Arrecadação Especial proveniente de recurso estadual do Programa Criança Feliz, conforme memorando de solicitação SEMDES e demonstrativo de saldo bancário em anexo.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 13 de dezembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **13/12/2023 09:19:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0948.5719.4027.R16W.3780, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.3EB.C31** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1502/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **13/12/2023 - 08:46:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 0888.8U46.134U.U31X.2500

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

